



## PORTARIA Nº 083 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida Decreto Presidencial de 14/12/2015, publicado no DOU de 15/12/2015, Seção 2, Página 1, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

Considerando as disposições legais de participação do IFTM no projeto LAPASSION (Latin America Practices and Soft Skills for an Innovation Oriented Network), programa de capacitação internacional Erasmus+ Capacity Building Program, da União Européia, gerenciado pela Agência Executiva de Educação, Audiovisual e Cultura (EACEA), estabelecer que:

I - O estudante participante do Projeto La PASSION, não terá suas faltas ou presenças registradas durante o período, sendo lançado no diário de classe o código "I", especificando a sua situação e as datas do período de vigência do Projeto LAPASSION.

II - As unidades curriculares em que o estudante estiver matriculado deverão aparecer especificadas no requerimento de participação do Projeto LAPASSION.

III - O coordenador encaminhará o requerimento de participação do Projeto LAPASSION aos professores do curso, solicitando os planos de estudo sob a forma de atividades especiais para as unidades curriculares em que o estudante estiver matriculado, definindo os detalhes e orientações para a realização das atividades, os prazos de entrega dos trabalhos e as datas de avaliação.

IV - O reconhecimento do direito ao regime especial de atividades não exime o estudante do dever de dedicação aos estudos e tampouco da realização de provas e exames presenciais.

V - Caberá ao estudante, manter-se em contato com o professor da unidade curricular para o cumprimento e entrega das atividades contidas em seu plano de estudos.

VI - Em casos específicos, tanto professor como aluno, poderão requerer até dois encontros presenciais para dirimir dúvidas a respeito do conteúdo programático, sendo que as datas e horários para os encontros, deverão ser acordados entre as partes e especificados por escrito, por meio de documento redigido e encaminhado à parte interessada, com cópia para a coordenação do Curso.

VII - O professor deverá entregar à Coordenação de Curso os trabalhos corrigidos e parecer contendo os resultados, anexados ao formulário de análise do Projeto LAPASSION, o qual os encaminhará à CRCA.

VIII - As atividades objetivam substituir as aulas/encontros presenciais não frequentados pelo estudante.

IX - As avaliações de conteúdo serão realizadas após o retorno do Projeto LAPASSION, organizadas pela Coordenação de Curso em conjunto com seus professores.

X - A avaliação de conteúdo será feita segundo o sistema de avaliação exigido para os demais estudantes.

XI - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA**  
Reitor